Divisão de Contratação Pública

CONTRATO N.º 89/2020

CONCURSO PÚBLICO 21/2020/DICP - T - 02/2020 - COLOCAÇÃO DE GUARDAS METÁLICAS DE PROTEÇÃO RODOVIÁRIA EM DIVERSOS LOCAIS DO CONCELHO DE LEIRIA

_					
⊢	n	t	r	Δ	١
ᆫ	11	L		C	

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA	LOPES,, natural	, residente
, portador do	Cartão do Cidadão número	, na qualidade de Presidente da
Câmara Municipal de Leiria, em representaç lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do ar como <u>Primeiro Outorgante</u> ;		
е		
JOSÉ MANUEL PINTO BARRA,, na		, concelho , portador
do Cartão de Cidadão número	<u>, resid</u> ente	
		de representante legal, conforme certidão
permanente que se arquiva no maço de doc entidade denominada MASITRAVE – Comérc Lda., com o capital social de €75.000,00 e o Predial/Comercial de Faro, com sede em Ru Segundo Outorgante;	cio, Montagem, Reparação, Mai cujos documentos se encontran	nutenção e Projetos de Sinais de Tráfego, n depositados na Conservatória do Registo

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 11 de maio de 2020, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 21/2020/DICP – T – 02/2020 - Colocação de guardas metálicas de proteção rodoviária em diversos locais do Concelho de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2020-I-108, compromisso número 1730/2020, autorizado em 11/05/2020, contração de dívida n.º 4554.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos de empreitada para a colocação de guardas metálicas de proteção rodoviária em diversos locais do Concelho de Leiria, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €118.997,00 (cento e dezoito mil novecentos e noventa e sete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

- 1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 25.ª do caderno de encargos.
- 2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 25.ª do Caderno de Encargos.

Divisão de Contratação Pública

3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 29.ª do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 180 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado pela equanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III MQT Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- e) Planos de Trabalhos, Mão-de-obra e Equipamento;
- f) Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Cláusula 8.a | Documentos anexos ao contrato

1 -	Fazem par	e integrante	do contrato	os documentos	referidos r	no n.º 2 do	artigo 96.º do CCP.
-----	-----------	--------------	-------------	---------------	-------------	-------------	---------------------

2 - Garantia Bancária	, emitida pelo		, em 28 de maio de 2020, no
valor de €5,949,85, co	orrespondente a 5% do valor conti	ratual.	

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.